

oito reais e trinta e dois centavos), para atender despesa referente a contratação da prestação de serviço de hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) incluindo o serviço Servidor de Arquivos incluindo backup, consultoria, monitoramento, suporte técnico e migração de dados com prestação dos serviços de forma presencial quando requisitada ou via remoto, em horário integral, com suporte 24x7, bem como o Serviço de Active Directory (AD), disponibilizado pelo PRODERJ, com base no artigo 24, inciso XVI e no caput do art.26 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesa.

Id: 2484924

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 220 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais conferidas em legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-320001/000926/2023, e considerando:

- o que dispõe o XVI do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

- o que dispõe o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010;

- o estabelecido na Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nºs 31.863/02, 31.864/02 e 42.301/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas, os servidores a seguir indicados, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação desta Resolução, os seguintes membros:

I - PREGOEIRO: Raimundo Jose Reis Ferreira - ID Funcional nº 1958653-1.

II - EQUIPE DE APOIO: Luiz Augusto Guimarães Silva - Id. Funcional nº 5100026-1 e João Carlos Bispo Pereira - ID Funcional nº 5013196-6.

III - MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO: Victória Thomaz Felix Gomes, Id.Funcional 5138580-5.

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos pelo Pregoeiro Substituto Luiz Augusto Guimarães Silva - Id. Funcional nº 5100026-1.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 200, de 19 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2484950

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 641 DE 07 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004737/2021 PORTARIA Nº 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA Nº 126 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001909/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004737/2021, designada pela Portaria nº 142, de 30 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 15 de 07 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2484824

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
ORDENADORIA DE DESPESASDESPACHO DO ORDENADOR
DE 13.06.2023

PROCESSO Nº SEI-390005/000047/2023 - Com base nas informações constantes do processo em epígrafe, referente à licitação PE GSI nº 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada e autorizada para o serviço de fornecimento de peças e componentes destinados às manutenções programadas (preventivas e preditivas) e não programadas (corretivas) das aeronaves tipo helicóptero, do fabricante AgustaWestland modelos AW109 SP (PR-GRJ), AW119 (PR-JPC) e AW169 (PS-APC), sob administração da DGOA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, **HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO e **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa LEONARDO DO BRASIL LTDA - CNPJ 03.216.069/0001-45, com os seguintes percentuais e valores estimados: Item 1 será de 30% (trinta por cento), para peças com valor abaixo de US\$2.500,00, com valor estimado para contratação de R\$ 276.007,52 (duzentos e setenta e seis mil sete reais e cinquenta e dois centavos) e Item 2 será de 15% (quinze por cento) para peças com valor acima de US\$2.500,00, com valor estimado para contratação de R\$ 2.555.516,17 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação.

Id: 2484988

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13/06/2023

PROCESSO Nº SEI-370003/000040/2022 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o artigo 26, II, da Lei nº 8.666/1993, a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, cujo objeto é prestação de serviços de capacitação de profissionais técnicos que atuam nas áreas estaduais e municipais que envolvem investimentos em obras públicas preparando-os para a correta orçamentação e instrução processual dessas obras, realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ no exercício de 2023 no valor de R\$ 338.321,90 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 25, inciso II, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Subsecretário de Administração, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2484919

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ORDENADORIA DE DESPESADESPACHO DO ORDENADOR
DE 13/06/2023

PROCESSO Nº SEI-430002/001175/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor Total de R\$ 37.862,63 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), competência de novembro/2021 a dezembro/2022, em favor da CS BRASIL FROTAS LTDA. CNPJ nº 27.595.780/0001-16, referente à despesa com prestação de serviços de locação de veículos, visando suprir as necessidades do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Id: 2485003

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA AXIAL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001161/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 010/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, EM ITABORAÍ/RJ".

- GESTOR:
Diogo Sampaio dos Santos - ID Funcional: 5136386-0
Suplente: Marcelo Furtado Mleiro - ID Funcional: 5129616-0

- FISCAIS:
Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5
Thayná Gomes Pinto - ID Funcional: 5129821-0
Suplente: Evelyn da Silva Corrêa - ID Funcional: 5123160-3

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Maria Carolina Vêla Verde - ID Funcional: 5137966-0
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2485098

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31.03.2023

PROCESSO Nº SEI-330018/000932/2022 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o CONCORRÊNCIA Nº 065/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial de logradouros públicos, com elaboração de projeto executivo, no Bairro Duques, no Município de Tangará/RJ, em favor da empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor total de R\$82.279.543,81(oitenta e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

Id: 2469060

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 161 DE 07 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA PROCEDÊ-LA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.733 de 01 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no Processo nº SEI-170004/000651/2021.

Art. 2º - Designar a servidora Paula Fajardo do Bello Pimentel Barbosa, Id. Funcional nº 50981714, para proceder à sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do IEEA

Id: 2484809

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURAAPOSTILA DO PRESIDENTE
DE 29/05/2023

ATO DE 20/04/2012 - ANTONIO JORGE GORDILHO FREIRE DE CARVALHO, Engenheiro, Nível B, ID. 44301006. De acordo com o processo SEI nº E-17/004/109/2017, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 21/04/2022, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

Id: 2484963

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 07.06.2023

DESIGNA, a contar de 10.05.2023,os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, ID funcional nº 4373579-7, **PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA**, Chefe da 2ª ROC, ID funcional nº 2839054-7 e **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, ID funcional nº 4373228-3 instituindo a comissão para fins de fiscalização, sob a Gestão do primeiro, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI- 460003/000462/2023., a favor da NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, relativo ao Contrato nº 032/2023 - Processo nº SEI-460003/000462/2023.

DESIGNA, a contar de 05.06.2023,os servidores: **GLEICE D' LURDES GONÇALVES DE AMORIM**, Diretora da DOC I, ID funcional nº 5104654-7, **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, Chefe da 10ª ROC, Id. Funcional nº 5121788-0, **GABRIELA DA ROCHA RITTER**, Chefe da 3ª ROC, Id. Funcional nº 5137899-0 e **RENATO CORREIA DE MEDEIROS**, Chefe da 19ª ROC, Id. Funcional nº 4437557-3 instituindo a comissão para fins de fiscalização, sob a Gestão do primeiro, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/000416/2022, a favor da FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, relativo ao Contrato nº 011/2023 - Processo nº SEI-160002/000416/2022.

DESIGNA, a contar de 01.06.2023, o Superintendente **LUCIANO LUCAS MÜLLER**, ID funcional nº 2835056-1, Chefe de serviço **PAULO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO**, ID. Funcional nº 2844663-1 e o Chefe de Almoxarifado **GILSON DA SILVA CARDOSO**, ID funcional nº 2841629-5; instituindo a comissão para acompanhar, conferir e fiscalizar a prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330022/001804/2022, conforme o Processo nº SEI-330032/003582/2023.

RETIFICAÇÃO
D.O de 13.06.2023
PÁGINA 51 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 160002/000131/2021 - DESIGNA Onde Se Lê: **PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA**, Chefe da 2ª ROC, ID funcional nº 5116810-3
Leia-Se: **PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA**, Chefe da 2ª ROC, ID funcional nº 2839054-7

Id: 2485017

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 002 DE 04 DE MAIO DE 2023**
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 148, parágrafo único, IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pelos arts. 82, VII e § 1º, e 92, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta nos autos do processo nº SEI-480001/000128/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Subsecretária de Estado MARIANA PISANI MATA, ID Funcional nº 4346126-3 e ao Superintendente de Administração e Finanças JONAS FERREIRA GUEDES FILHO, ID Funcional nº 577310-5, para responderem como Ordenadores de Despesas deste Órgão, com observância da legislação vigente e nos limites das dotações orçamentárias descritas nos seguintes atos:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas-NADS, a movimentação de recursos orçamentários e financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de notas de empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

III - autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar

recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

IV - instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, bem como designar e dispensar os respectivos membros;

V - dispensar, revogar, anular licitações ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei;

VI - firmar acordos, assinar contratos e convênios e os respectivos termos aditivos, anulá-

los, rescindi-los ou denunciá-los assim como aplicar ou reaver penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço, ressalvado o disposto no artigo 87, IV e §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas

a diárias e os dispêndios de pessoal em geral;

VIII - destituir e designar servidores públicos para gestão e fiscalização de contratos, convênios e termo de cooperação técnica.

IX - delegar poderes para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes em instituições bancárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 13 junho de 2023

HUGO LEAL

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

*Replicado por incorreção no original publicado do D.O. de 04/05/2023.

Id: 2485198

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATA INTERNA CPL SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº049/2022

As 11hrs e 15 minutos do dia 13 de junho de 2023, na sala de reunião, 5º andar, localizado na Rua Campo de São Cristóvão Nº 138, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente titular, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI, ALESSANDRO FERREIRA LEAL e TATIANE GALVÃO LUCAS como membros para a realização divulgação do resultado de habilitação da Sessão da Concorrência Pública nº 049/2022/EXTINTA SEINFRA, que tem por objetivo a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 500 UNIDADES HABITACIONAIS NA FAZENDA ERMITAGE, MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, com o valor estimado em R\$ 101.854.726,01 (cento e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e um centavo)

Prosseguindo, na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declara INABILITADA as empresas CONSTRUTORA R2X e VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS, pois não atenderam integralmente com as exigências previstas no Edital e declara HABILITADAS o consórcio CONSTRUTOR TERESOPOLIS, constituído pelas empresas COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A - EM REC. JUDICIAL junto com a empresa STALED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A, considerando que o mesmo cumpriu com todos os requisitos impostos pelo edital.

Cumpridos os requisitos formais os motivos que levaram a inabilitação das empresas CONSTRUTORA R2X e VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS participantes do certame. Registramos os motivos que levaram a inabilitação da licitante CONSTRUTORA R2X. Após consulta à área técnica, a qual detém de expertise para análise da qualificação técnica das licitantes, fora informado através do parecer técnico que a licitante apresentou de forma incompleta em seu edital técnico, os itens de maior relevância conforme imposto pelo edital, registramos ainda que a íntegra do parecer técnico que embasa a decisão desta CPL pode ser ratificada através do documento SEI nº 49383584.

No que toca à inabilitação da empresa VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS, informamos que após consulta à área técnica a qual detém de expertise para análise da qualificação técnica das licitantes, fora informado através do parecer técnico indexador sei 49383941 que a licitante apresentou CATs de diversos profissionais do seu quadro técnico, inclusive dos designados caso vença o processo licitatório. Entretanto, não foi possível apurar se a mesma perfaz as quantidades mínimas exigidas no subitem "9.3.6.1". Diante do fato elencado esta CPL no intuito de verificar os quantitativos do acervo técnico da licitante, fora oportunizado com amparo legal no item 21.6 do edital, que em diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, documentação complementar index 51849226, 51849305 e 51849641. Após o recebimento, a CPL encaminhou a documentação ao setor técnico para aferir os quantitativos técnicos nas documentações apresentadas, onde através do Despacho de Encaminhamento de Processo index. 53498661 o engenheiro responsável pela análise informa que, no entendimento opinativo desta área técnica, não restou atendido ao item 3, dado que não se demonstrou os quantitativos nos atestados já existentes no certame.

Em relação à documentação de habilitação do CONSÓRCIO CONSTRUTOR TERESOPOLIS, constituído pelas empresas COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A - EM REC. JUDICIAL junto com a empresa STALED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A, a CPL informa que após análise da regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação econômico financeira, na verificação das declarações apresentadas, bem como após consulta à área técnica no qual detém de expertise para análise da qualificação técnica das licitantes, fora informado através do parecer técnico 49382672 que a licitante cumpriu com todas as exigências impostas pelo edital.

Diante do exposto a CPL declara HABILITADO o CONSÓRCIO CONSTRUTOR TERESOPOLIS, constituído pelas empresas COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A - EM REC. JUDICIAL junto com a empresa STALED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A em prosseguir no certame.

Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que os licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109.

A CPL informa ainda que os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados de acordo com o item 17 (dezessete) do edital.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio.

Processo administrativo SEI nº 170026/000633/2022

Id: 2484990

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2022

As 10:00 do dia 07 de Junho de 2023, no auditório de licitação, 2º andar, localizado na Rua Campo de São Cristóvão Nº 138, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI, MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA e ALESSANDRO FERREIRA LEAL para a realização da sessão da Concorrência Pública nº 051/2022/SEINFRA (extinta) que tem por objetivo ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 64 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO DA RETA, MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CASA DA GENTE", processo administrativo nº SEI-170026/002848/2021, com valor estimado em R\$ 15.776.559,77 (quin-

ze milhões, setecentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

O presidente franqueou à sala de reunião a presença de todas as pessoas interessadas em assistir a sessão na forma da lei. Iniciando os trabalhos desta sessão pública, verificou-se a ausência de todas as empresas licitantes no respectivo certame conforme a relação transcrita abaixo:

GOR CONTRUÇÕES- CNPJ: 17.003.797/0001-83
 PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA- CNPJ: 32.542-68
 L&J NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- CNPJ: 33.243.003/0001-05
 PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA- CNPJ: 32.542.296/0001-69
 NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 26.789.341/0001-81
 BELMAC CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 13.474.158/0001-45
 SMART FUTURE LTDA- CNPJ: 15.224.053/001-63
 CONSTRUTORA LYTORANEA S.A- CNPJ: 07.792.269/0001-05
 R2X CONSTRUTORA LTDA-CNPJ:18.796.728/0001-37
 ABRE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:23.902.149/0001-61

Informamos que não houve a presença de ouvintes durante o curso da presente sessão.

DO CREDENCIAMENTO: Iniciando a sessão e considerando a ausência dos licitantes, assim como a ausência dos representantes das interessadas no certame, não fora possível realizar a etapa do credenciamento. Nesse sentido somente os Sócios Administradores conforme estipulado no Contrato Social estão aptos a se manifestarem em nome das licitantes.

DA HABILITAÇÃO: Prosseguindo com os trabalhos foram abertos os envelopes apresentados na sessão anterior, os quais estavam sob a guarda desta Comissão, sendo o (envelope A) para análise e conferência de todos os membros da Comissão. Após análise e rubrica nas documentações apresentadas, a CPL informa que a presente SESSÃO será suspensa para a conferência das documentações bem como o seu resultado será publicado em DOERJ para ciência de todos.

Cumpridos os requisitos formais os motivos que levaram a abertura do envelope "a" da licitante NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 26.789.341/0001-81, fora identificado por displicência por parte da empresa que a mesma apresentou no seu envelope "a" os documentos de proposta de preço os quais deveriam ser apresentados no envelope "b" em desconformidade com o item 9.1 do edital, ficando assim, automaticamente inabilitada do certame licitatório. Caso a licitante tenha a intenção de interpor recurso em relação ao fato elencado, esta CPL informa que será oportunizado tal direito no momento do resultado de Habilitação das demais licitantes. O presidente da CPL informa ainda que o resultado da habilitação, bem como o prazo para os licitantes interporem recurso quanto à decisão desta CPL nos moldes do artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será contado a partir da publicação da ATA no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

Insta registrar que será realizado consulta no Sistema SIGA no Cadastro de Fornecedores do Estado do RJ e no CEIS, do portal de transparência, da Controladoria Geral da União sobre a existência de registros de penalidades que impeçam a continuação dos licitantes presentes no prosseguimento do certame.

A CPL informa ainda aos licitantes presentes que as documentações apresentadas na presente Sessão estarão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informação SEI-RJ para a consulta dos interessados.

Em tempo considerando a ausência de representante em nome das licitantes, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ e Portal de Transparência desta SEHIS para fins de publicidade e ciência de todos os interessados.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio.

Id: 2484918

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4957 DE 07 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4660, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, ATRIBUINDO CARÁTER PERMANENTE À COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL E INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/014132/2023.

CONSIDERANDO:

- que as políticas públicas de igualdade social, de raça e de gênero são autorizadas pelo art. 3º, III e IV, da Constituição Federal, e a Procuradoria Geral do Estado tem o dever institucional de defendê-las em juízo, de formular novas possibilidades para concretizar o direito fundamental à igualdade e de por em prática projetos e programas de prevenção do racismo e de realização da equidade racial

- o êxito das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Combate ao Racismo Estrutural e Institucional - CECREI, nesta Procuradoria Geral, a partir da edição da Resolução PGE Nº 4660, de 27 de janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído caráter permanente à Comissão Especial de Combate ao Racismo Estrutural e Institucional - CECREI, vinculada à estrutura organizacional do Gabinete do Procurador Geral do Estado (PG-02), sendo preservadas as atribuições previstas na Resolução PGE Nº 4.660, de 27 de janeiro de 2021 e ratificadas as designações e nomeações constantes do Anexo Único da Resolução PGE Nº 4.934, de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos administrativos praticados no âmbito da Comissão Especial de Combate ao Racismo Estrutural e Institucional - CECREI, no período de 21 de janeiro de 2022 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - A Comissão apresentará no prazo de 60 (sessenta dias) contados da data de publicação desta Resolução proposta de regimento interno contendo normas atinentes à sua organização e funcionamento, à especialização de suas funções e à natureza temporária da designação de seus integrantes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2023, observado o disposto em seu art. 1º.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2484810

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR
DE 12.06.2023

APOSENTA ANELISE RONDEAU, Assistente Jurídico de Categoria Especial, Id funcional nº 26903822, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Processo nº SEI-140001/019949/2023.

Id: 2484925

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DA DIRETORIA DE GESTÃOATO DA ASSESSORA
DE 07/06/2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/036642/2022, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 27/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária sociedade empresária PROTAQUE SEGURANÇA E VIGILANCIA - EIRELI., cujo objeto é a prestação de serviço de VIGILANCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:

CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 50130439;
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 50255703;
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID nº 31040659;
VICTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID nº 99991969;
VIVIANE ROSA FERREIRA - ID nº 50255576.

FISCAIS:

ALDEIR BATISTA CESAR - ID nº 99991730;
ANDRÉA GOMES DE SOUZA - ID nº 50855328;
BRUNO CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA - ID nº 50252399;
DAVID DA SILVA CUNHA - ID nº 6130267;
JOSÉ LINS FONTES JUNIOR - ID nº 50217410;
JÚLIO CESAR PEREIRA PITANGA - ID nº 50142569;
LAIS ARIOZA CAETANO DANTAS DE M. Alves - ID nº 50116355;
MARIA APARECIDA SOARES - ID nº 31039413;
RÔMULO ALMEIDA LIMA - ID nº 44323816;
SÔNIA BOMBIERE PIRES - ID nº 44172613;
TATIANA DE ALMEIDA SOARES - ID nº 43424619.

Id: 2484759

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATA DE REUNIÃO

Fica registrado Ata de Reunião constante do presente processo Processo nº SEI-140001/018217/2023.

Id: 2484928

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa F PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA..

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição, e entrega, sob demanda, de insumos para o serviço de copa e cozinha das unidades sob administração da Secretaria de Estado da Casa Civil (café - item 1), bem como para os Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco, bem como atender as necessidades dos Órgãos participantes do Registro de Preços, na forma do Termo de Referência - Anexo I ao instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, contado a partir de 14/06/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estaduais nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações..

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023

PROCESSO Nº SEI-150001/025360/2022

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, cujo o objeto é a eventual aquisição, e entrega, sob demanda, de insumos para o serviço de copa e cozinha das unidades sob administração da Secretaria de Estado da Casa Civil (café - item 1), bem como para os Postos de Fiscalização Interestaduais da Operação Foco, bem como atender as necessidades dos Órgãos participantes do Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir de 14/06/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência e que o Gestor da Ata é o servidor ANA LÚCIA RAQUEL VIEIRA GOES PONTES que poderá ser contatado pelo telefone: (21) 2334-3629 ou e-mail: apontes@casacivil.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0003/2023/140100-01.

ITEM 1			
ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
152522	CAFÉ, TIPO: PÓ (TORRADO MOÍDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MÉDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS;	PC	R\$ 13,50

*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 13/06/2023.

Id: 2485102

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa RADIONET LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2022, relativo à prestação de serviços de locação de 35 (trinta e cinco) rádios comunicadores, com manutenção preventiva e corretiva para atender a Operação Foco, na

forma e condições expressas o Termo de Referência - Anexo I ao Edital e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

VALOR: R\$ 49.401,45 (quarenta e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

PROCESSO Nº SEI-150001/011277/2022.

Id: 2485094

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 14 de Junho de 2023 às 02:48:00 -0300.